



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

**OBJETO:** Chamada Pública para seleção de instituições classificadas como Organização da Sociedade Civil-OSC, que atuem como agências de integração para oferta de estágio a estudantes, regularmente matriculados em instituições de ensino superior, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP”

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MELHOR NOTA NA AVALIAÇÃO.

**ABERTURA:** 15/6/2022, 9h – Sede do TCE/AP

**EDITAL - REPETIÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022-TCE/AP**  
**Processo Eletrônico nº 5161/2019 – TCE/AP**

## 1. PREÂMBULO

A Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, **por intermédio** da COMISSÃO DE ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA, designado pela Portaria n.º 077/2020–TCE/AP, de 10 de fevereiro de 2020, leva ao conhecimento que, na forma da **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, TORNA PÚBLICO este Edital, visando a SELEÇÃO de Organização da Sociedade Civil interessada (OSC) em celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

**1.1. LOCAL:** Edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, sito à Av. FAB, 900, Centro, sala da CPL/Auditório, Macapá-AP, CEP 68.906-907;

**1.2. DIA:** 15 de junho de 2022;

**1.3. HORÁRIO:** 09 horas (prédio sede - salão nobre);

**1.4.** Em não havendo expediente, no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura do JULGAMENTO referentes às propostas enviadas, serão realizados no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá que se seguir;

**1.5.** Endereços - Contatos:

**1.5.1.** Sítio eletrônico: [www.tce.ap.gov.br](http://www.tce.ap.gov.br)

**1.5.2.** E-mail: [cpl@tce.ap.gov.br](mailto:cpl@tce.ap.gov.br)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

**1.5.3.CPL** -Telefone: (96) 2101-4813

**1.6.** Dúvidas e esclarecimentos poderão enviados ao e-mail, pela OSC interessada. A Comissão encaminhará resposta e publicará no sítio eletrônico [www.tce.ap.gov.br](http://www.tce.ap.gov.br), no mesmo local da publicação do Edital, no link licitações.

**1.7. APROVAÇÃO DO EDITAL** - O presente edital de CHAMADA PÚBLICA está aprovado pela Assessoria Jurídica desta Corte, conforme parecer jurídico nº 26/2022 (*movimento 92.PAR - 1311/2022-CONGER*).

**1.7.1.DA IMPUGNAÇÃO** - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida à Comissão Especial de Julgamento de Chamada Pública, através de protocolo nesta Corte de Contas, na Avenida FAB, nº 900, CEP 68.908-907, das 7h30 às 17 h.

**1.7.2.**As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

**1.8.** O procedimento de seleção será regido pelas seguintes legislações:

**1.8.1.**Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Lei da MROSC;

**1.8.2.**Decreto Estadual nº 371, de 06 de fevereiro de 2017 – regula a Lei da MROSC;

**1.8.3.**Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 – dispõe sobre o estágio de estudantes;

**1.8.4.**E pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

## **2. OBJETO DA PARCERIA**

**2.1.** Conforme o anexo VI do Termo de Referência, o **Termo de Colaboração** terá por objeto a concessão de apoio do TCE/AP para execução de oferta em estágio a estudantes regularmente matriculados em instituições de Ensino Superior.

**2.1.1.**Serão destinadas 50 (cinquenta) vagas de estágio de nível superior, com especializações nas áreas afins do Tribunal: direito, administração, letras, contabilidade, engenharia civil, engenharia ambiental, comunicação, assistência social, área de informática ou afins.

## **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos. O estágio também faz parte do projeto pedagógico do curso e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

Dessa forma, o TCE/AP, com a oportunidade de estágios, está visando cumprir um papel social e contribuir para o desenvolvimento do estudante, incentivando a frequência escolar, fato que assegura ao estudante o primeiro e decisivo passo para o desenvolvimento da carreira.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Disposto no Item 4 do Termo de Referência.

#### **5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

5.1. As sessões públicas do Chamamento Público obedecerão às fases de Seleção e de Celebração, estabelecidas neste Edital.

5.2. O Procedimento far-se-á da seguinte maneira:

5.2.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pela Comissão Especial de Julgamento de Chamada Pública, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das OSCs interessadas, o recebimento do envelope da “Proposta”.

5.2.2. A Comissão fará abertura dos Envelopes contendo as Propostas e se necessário for, abrirá prazo para Avaliação das Propostas para posterior divulgação do resultado preliminar.

5.2.3. As demais etapas serão divulgadas no sítio deste TCE/AP.

#### **6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DOS TERMO DE COLABORAÇÃO**

6.1. Disposto no Item 5 do Termo de Referência.

#### **7. COMISSÃO DE ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA**

7.1. A Comissão Especial de Julgamento de Chamada Pública é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, sendo constituída pelos seguintes membros: **Luana do Socorro Carvalho da Silva, Betania da Silva Barros, Juliana Ferreira Santana e Marja Lucyana Santos Gazel Yared**; designados pela Portaria nº 77/2020-TCE/AP.

7.2. Informações quanto a finalidade, impedimentos, assessoramento técnico e diligências da Comissão estão previstos no Item 6 do Termo de referência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

**8. DA FASE DE SELEÇÃO**

**8.1.** A fase de seleção obedecerá às seguintes etapas:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATA</b>
01	Publicação do Edital de Chamamento Público.	
02	Envio das propostas pelas OSCs.	
03	A Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Especial de Julgamento de Chamada Pública será feita e publicada no diário do TCE/AP.	
04	A Divulgação do resultado preliminar será publicada no diário do TCE/AP.	
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar. 5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar.	
06	Análise dos recursos pela Comissão Especial de Julgamento de Chamada Pública - 5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos	
07	Homologação e publicação do <b>resultado definitivo</b> da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) será publicado no Diário do TCE/AP.	

- a) Demais informações no Item 7 do Termo de Referência.
- b) Segundo o subitem 7.5.4 do Termo de Referência, a metodologia utilizada na avaliação individualizada será feita da seguinte forma.

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM</b>
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos ) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)	4,0



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	- O não atendimento ou o Atendimento insatisfatório (0,0). <b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos). - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos). - O não atendimento ou o Atendimento insatisfatório (0,0). <b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos). - Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos). - O não atendimento ou o Atendimento insatisfatório (0,0). <b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). <b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de	- Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0).	2,0



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<p>– Grau satisfatório de capacidade Técnico operacional (1,0).</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</p> <p><b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC</p>	
Pontuação Máxima Global		10,0

- c) Demais informações quanto a metodologia, estão dispostas no Item 7 do Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria, segundo o item 8 do Termo de Referência:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
02	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho
03	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
04	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
05	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do TCE/AP.

## 10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Conforme o Item 9 do Termo de referência, os créditos orçamentários necessários ao custeio



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária:

Órgão TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ.

Elemento: 2446 – Manutenção e funcionamento do TCE-AP.

Elemento de despesa: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO – VALOR POR ESTAGIÁRIO	VALOR
01	50	Bolsa do Estagiário – Nível Superior	R\$ 790,00
02		Auxílio Transporte	R\$ 160,00
03		Taxa de Administração + Seguro	R\$ 50,00
		<b>Total por estagiário</b>	<b>1.000,00</b>
Total estimado de estagiários mensal			<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Valor total da parceria (12 meses)</b>			<b>R\$ 600,000,00</b>

## 11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. De acordo com o item 7 do Termo de Referência, Etapas 5 e 6:

- 11.1.1. A fase recursal ocorre após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- 11.1.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
- 11.1.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 11.1.4. Os recursos serão apresentados pessoalmente, junto ao protocolo desta Corte de Contas, para a Comissão de Seleção, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, na Avenida FAB, nº 900, CEP 68.908-907, das 7h30 às 17 h.
- 11.1.5. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
- 11.1.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**12. CONTRAPARTIDA**

12.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Em caso de dúvida, a OSC interessada deverá contatar a Comissão Especial de Julgamento de Chamada Pública, na sala do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, sito à Av. FAB, 900 – Centro – Macapá/AP, pelo telefone (96) 2101-0000, no horário compreendido entre 7h:30 às 13h:30.

13.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência

**15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo I – Plano de Trabalho e aplicação de recursos;

Anexo II – Formulário de critérios de avaliação das propostas das Organizações da Sociedade Civil;

Anexo III – Modelo de declaração de atendimento ao art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014

Anexo IV – Modelo de declaração de que tomou conhecimento do teor das cláusulas do Edital;

Anexo V – Modelo de declaração de compromisso da OS em celebrar o Termo de Colaboração pelo período suficiente e necessário do objeto da parceria;

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor)

Anexo VII – Modelo de declaração de que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade

Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

**Portaria 077/2020-TCE/AP**

LUANA DO SOCORRO CARVALHO DA  
SILVA  
Presidente

BETANIA DA SILVA BARROS  
Membro

JULIANA FERREIRA SANTANA  
Membro

MARJA LUCYANA SANTOS GAZEL YARED  
Membro

Macapá, 03 de março de 2022.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

**ANEXO I do Edital**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui o objeto deste a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OCSs), que será realizada por meio de Chamamento Público, para firmar Termo de Colaboração com o Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), afim de, mediante a transferência de recursos financeiros, recrutar e contratar estagiários regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos de educação superior e de ensino médio, vinculados à estrutura de ensino público ou particular, na condição de agente de integração, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008 e Lei nº. 13.019/2014, e demais legislações pertinentes ao desenvolvimento de estágio.

1.1. Para os fins da legislação que rege o presente procedimento considera-se OSC:

- a)** Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b)** As sociedades cooperativas previstas na Lei n 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c)** As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

1.2 As Parcerias regidas por este procedimento, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, visa o recrutamento e a contratação de estagiários por OSCs devidamente qualificadas para o desenvolvimento de estágio junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP). O certame será executado sob a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

responsabilidade da Comissão de Seleção, a saber: – Seleção de OSC qualificada para recrutamento e seleção de 50 (cinquenta) estagiários de nível superior nas áreas de direito, administração, letras, contabilidade, engenharia civil, engenharia ambiental, tecnologia da informação, comunicação e assistência social, a depender da necessidade do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP).

1.3 O Chamamento Público será regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, cabendo à Comissão de SELEÇÃO a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.4 À Comissão de Seleção que será responsável pelo chamamento, instituída por Portaria, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento com a relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, contendo as notas obtidas, em ordem decrescente, para a homologação do resultado final pelo Presidente do TCE/AP e posterior publicação no sítio eletrônico: [www.tce.ap.gov.br](http://www.tce.ap.gov.br).

1.5 A natureza jurídica da relação entre o Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP) e as OSCs será de Parceria Voluntária, regida pela Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores.

1.6 A apresentação de proposta pelas OSCs implicará a concordância plena e integral com os termos deste Termo de Referência e posteriormente do Edital, seus anexos e legislação vigente.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Tem o presente o objetivo de justificar a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que será realizada por meio de Chamamento Público, para firmar Termo de Colaboração com o Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP).

O presente tem como objetivo recrutar e contratar estagiários regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos de educação superior, vinculados à estrutura de ensino público ou particular, na condição de agente de integração, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes. A concessão de estágio a estudantes é dever de órgãos públicos, entidades e empresas que representam a economia nacional.

Incentivar o estudante e dar condições para o aprimoramento de seu processo formativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

é assumir responsabilidade e preocupação com a melhoria da qualidade e do padrão de vida do País.

O Estágio, como promoção da integração dos estudantes ao mercado de trabalho, é uma atividade de Assistência Social, prevista na Constituição Federal (Art. 203-Inciso III). A realização de estágio é de extrema importância para o desenvolvimento de aptidões que possibilitem ao jovem enfrentar novas situações, privilegiando a aplicação da teoria na prática e enriquecendo a vivência da ciência na tecnologia e no contexto social.

O presente Chamamento, em conformidade com o Artigo 24 § 2º, da Lei 13.019/2014 abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil, com sede ou filial estabelecida em qualquer região do TCE/AP de Macapá.

Desse modo, o Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), por meio de OSCs qualificadas, disporá de 50 (cinquenta) vagas de estágio, de acordo com a área educacional de cada estagiário.

O pagamento de bolsa estágio, incluindo despesas a serem realizadas pelo Agente de Integração para aperfeiçoamento do programa de estágio do Tribunal será de valor **GLOBAL de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ANUAL.**

O valor da bolsa auxílio para estagiário de nível superior é de R\$ 790,00 (oitocentos e cinco reais), descontados os dias de ausência e o valor do auxílio transporte é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), descontados os dias de ausência;

A vigência da parceria a ser celebrada da assinatura do termo de colaboração, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes, devidamente formalizada e justificada, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

### **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

3.1 A Comissão de Seleção é composta por 03 (três) membros e caso seja modificada a sua composição, tal alteração será publicada no no sítio eletrônico: [www.tce.ap.gov.br](http://www.tce.ap.gov.br).

3.2 Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de implemento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

3.3 Também constitui motivo de impedimento da participação na Comissão pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das OSCs em disputa. Caso configure-se este impedimento, deverá ser designado membro substituto.

3.4 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

Seleção juntamente com Comissão Permanente de Licitação.

#### **4. TERMO DE COLABORAÇÃO**

4.1 Para formalização do objeto desta parceria serão firmados, entre TCE/AP e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Termos de Colaboração, instrumento hábil para oficialização das parcerias, uma vez que o chamamento para selecionar OSC para recrutar e contratar estagiários é de iniciativa proposta pela administração pública.

#### **5. DAS EXECUTORAS**

5.1 poderão participar do Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil, cujos objetivos estatutários sejam compatíveis com o objeto do Chamamento.

5.2 somente pessoas jurídicas poderão participar do Chamamento.

5.3 Devem apresentar a documentação que será solicitada no Edital de Chamamento, em conformidade com o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei n.º 13.019/2014.

#### **6. PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

6.1 A seleção de 50 (cinquenta) estagiários de nível superior nas áreas de direito, administração, letras, contabilidade, engenharia civil, engenharia ambiental, tecnologia da informação, comunicação e assistência social, a depender da necessidade do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP).

#### **7. ABRANGÊNCIA**

7.1 O presente Chamamento, em conformidade com o Artigo 24 § 2º, da Lei 13.019/2014 abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil, com sede ou filial estabelecida em qualquer região do TCE/AP de Macapá.

#### **8. DA VIGÊNCIA**

8.1 A vigência da parceria a ser celebrada será da assinatura do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes, devidamente formalizada e justificada, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

8.2 Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto.

8.3 Não se considera alteração de objeto a revisão de valores ou metas do plano de trabalho da parceria, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

#### **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

9.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Termo de Referência, correrão por conta do TCE/AP, na seguinte dotação orçamentária: Órgão GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Unidade: 02101 – TRIBUNAL DE CONTAS;

Função: 01 - LEGISLATIVA. Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. Fonte: 101 – RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO.

Natureza: 0 – RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA.

Elemento de despesa: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

## **10. DO VALOR**

10.1 As despesas serão custeadas com as dotações orçamentárias descritas no item acima e terão previsibilidade orçamentária fracionada e estipulada mensalmente, nos termos do cronograma de desembolso fixado no plano de trabalho.

10.2 O presente chamamento público tem como valor total estimado: Valor Unitário (R\$) R\$ 790,00 (bolsa) + R\$ 160,00 (auxílio transporte) = R\$ 950,00 (valor mensal) + tarifa administrativa R\$ 50,00. Total de 50 Estagiários de nível superior = R\$ 50.000,00. Valor total do contrato (12 meses) = R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais).

## **11. DAS DESPESAS**

11.1 Nas propostas de trabalho a serem apresentadas no âmbito do Chamamento, serão previstas despesas qualificadas como custeio.

11.2 Não serão financiados com os recursos dos termos de colaboração, o pagamento de servidor ou empregado público integrante da administração pública direta por serviço de consultoria ou assistência técnica.

## **12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

12.1 A liberação dos recursos obedecerá a discriminação expressa constante no Plano de Trabalho, ou seja, mensalmente pelo TCE/AP correspondente, após a entrega de planilha pela OSC constando o nome dos estagiários com o respectivo setor de atuação, bem como a emissão de Nota Fiscal.

12.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o constante no subitem acima, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

a) Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública.

b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas.

c) Quando a OSC deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo.

### 13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72.

#### 13.2 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo

c) Ofício encaminhando planilha com os respectivos nomes dos estagiários, valores da bolsa – estudo e o mês de referência (esta planilha somente será emitida após a comprovação por parte do TCE/AP que o estagiário frequentou efetivamente o local de trabalho), subscrita pelo representante legal da OSC;

d) Nota fiscal com referência do mês laboral dos estagiários.

### 14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Quanto à prestação de contas anual, deverá conter a documentação abaixo relacionada, em conformidade com a Lei 13.019/14, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

a) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

b) Relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Plano de Trabalho;

d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

e) Conciliação bancária da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da administração pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

f) Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

h) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

i) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

j) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidades:

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição deste TCE/AP.

### **15. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

15.1 Seleção da OSC para firmar Termo de Colaboração dar-se-á por aferição dos seguintes critérios:

**I. Experiência da Instituição**

- a) Experiência geral da OSC em atividade de intermediação de estágio; Comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial e publicações em Diário Oficial.
- b) Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios ou contratações; Comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial, publicações em Diário Oficial.
- c) Equipe mínima de profissionais qualificados tecnicamente para o objeto do ajuste, conforme tabela constante do item 19.6 deste Termo de Referência.

**II. Proposta Técnica**

- a) Coerência e objetividade da proposta técnica em relação ao Chamamento e compatibilidade em relação ao que consta no Plano de Trabalho.

15.2 Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico: [www.tce.ap.gov.br](http://www.tce.ap.gov.br).

15.3 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do chamamento correrão por conta da OSC, que NÃO terá direito a ressarcimento.

**16. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAR A PARCERIA**

São condições para a celebração de Termo de Colaboração, a serem cumpridas pela OSC, aquelas previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como as vedações previstas no artigo 39 daquele mesmo diploma legal sem prejuízo de outras disposições constantes de regulamentação específica atinente ao objeto da parceria.

**17. DA REPRESENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES**

17.1 Cada Organização poderá ter representante legal, devidamente credenciado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documentação oficial de identidade;
- b) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida ou;
- c) Documentação que comprove a sua condição de diretor, sócio, gerente ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

administrador da OSC e que declare os limites de sua atuação.

17.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Instituição.

**18. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

18.1 Os documentos e certidões exigidos no Chamamento deverão ser apresentados por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da CPL que conferirá a cópia apresentada com o documento original.

18.2 As cópias de documentos apresentadas deverão ser legíveis, de modo a permitir, à Comissão Especial de Chamada Pública, sua leitura e perfeita análise de seu teor.

18.3 Na Proposta Técnica deverá conter obrigatoriamente:

- a) Identificação da proposta a que se refere;
- b) Plano de trabalho, contendo os dados da OSC.
- c) Proposta técnica, que deverá ser assinada pelo representante legal;
- d) Currículo comprobatório da experiência técnica da organização, obedecendo-se aos critérios relacionado Termo de Referência, indicando os trabalhos realizados pela organização que comprovem sua experiência, fazendo constar o nome daqueles que, durante os anos, contrataram tais serviços, com a indicação da data do início e do término da sua prestação;
- e) Cada atividade já realizada deverá ser acompanhada de respectiva declaração ou atestado expedido por pessoa de direito público ou privado comprovando a sua realização. Essas declarações contendo a identificação o signatário, deverão ser apresentadas em papel timbrado da instituição declarante. (As cópias dos documentos acima deverão ser autenticadas);
- f) Os documentos das alíneas "a" e "b" devem ser apresentados em papel timbrado da OSC, excetuando-se o Plano de Trabalho.

18.4 Outras exigências constantes do Plano de Trabalho deverão ser integralmente atendidas, independentemente de transcrição direta no Chamamento.

18.5 A proposta técnica deverá ser apresentada sem emendas e rasuras, numerada sequencialmente, todas as páginas rubricadas e, ao final, assinada pelo representante autorizado da Instituição.

18.6. A Documentação de Habilitação, que deverá ser apresentada por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da CPL que conferirá a cópia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

apresentada com o documento original;

18.6.1. A documentação de Habilitação deve estar na ordem abaixo e numerada sequencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência:

- a) Declaração, em via original, de que tomou conhecimento do teor das cláusulas do edital, com firma reconhecida em órgão competente;
- b) Declaração de compromisso da OSC em celebrar o Termo de Colaboração pelo período suficiente e necessário à realização do objeto da parceria;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e contratação de menores;
- d) Declaração de que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- e) Cópia (autenticada) do Estatuto registrado ou documento equivalente indicando que:
  - e.1) A Organização possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, em especial aqueles atinentes à realização do objeto a ser pactuado, indicando.
  - e.2) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- f) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social);
- g) Comprovação de no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ;
- h) Comprovante de que a Organização tenha experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- i) Cópia (autenticada) da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- j) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;
- k) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

- l) Cópia (autenticada) da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- m) Cópia (autenticada) do documento oficial de identificação e do comprovante de inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da organização (presidente e vice ou conforme estatuto);
- n) Relação nominal dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor do documento oficial de identificação (RG).
- o) Cópia (autenticada) de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no CNPJ.

18.7. A apresentação de declaração, atestado ou documento falso, referente à habilitação jurídica e à proposta técnica implicará na automática desclassificação da instituição, e sujeitará a mesma às penalidades legais.

18.8. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição e o resultado, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.

18.9. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por uma mesma OSC, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento em seu protocolo. Consequentemente, as demais inscrições da OSC serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

18.10. Após a homologação da inscrição, não será aceita em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

### **19. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

19.1. A Avaliação das propostas tem caráter classificatório e eliminatório.

19.2. A Avaliação das propostas valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.

19.3. Será composta de comprovação de Capacidade técnico-operacional e da adequação ao objeto deste chamamento.

19.4. A comprovação da capacidade técnico operacional dar-se-á pela demonstração da aptidão do proponente no desempenho de atividades e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta parceria, contendo, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados (atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

19.5. As propostas serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis relativos à Capacidade Técnica de cada proponente.

19.6. Os aspectos objeto de avaliação serão pontuados conforme os critérios definidos na matriz de pontuação abaixo e devidamente especificados no Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas e das Organizações da Sociedade Civil.

ITEM	Discriminação	Pontuação máxima
I	<b>Experiência da Instituição</b>	<b>50</b>
a	Experiência geral da OSC em atividade de intermediação de estágio de ensino superior das áreas de ciências humanas, social e de ensino médio profissionalizante; Comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial e publicações em Diário Oficial. <b>10 pontos</b>	
b	Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios ou contratações; Comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial, publicações em Diário Oficial. <b>Em 01 (um) convênio ou contratos..... 05 pontos</b> <b>Em 02 (dois) convênios ou contratos..... 10 pontos</b> <b>Em 03 (três) convênios ou contratos ..... 15 pontos</b> <b>Acima de 03 (três) convênios ou contratos.. .. 20 pontos</b>	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

c	<p>Equipe mínima de profissionais qualificados tecnicamente para o objeto do ajuste, devendo ser: 01 Gerente, 02 Auxiliares Administrativos, 01 profissional da área de Serviço Social ou da área de Psicologia e 01 profissional de Direito (bacharel).</p> <p><b>Abaixo da Equipe Mínima: .....Desclassifica</b></p> <p><b>Atende a Equipe Mínima: ..... 05 pontos</b></p> <p><b>Até 03 profissionais acima do mínimo: ..... 10 pontos</b></p> <p><b>Mais de 03 profissionais acima do mínimo: ... 20 pontos</b></p>	
II	<b>Proposta Técnica</b>	<b>50</b>
a	<p>Coerência e objetividade da proposta técnica em relação ao objeto do Chamamento e compatibilidade em relação ao que consta no Plano de Trabalho. ..... <b>30 Pontos.</b></p>	
b	<p>Adequação da proposta ao valor de referência constante deste Termo, com menção expressa ao valor global da proposta.</p> <p><b>-O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência constante deste Termo:</b> ..... <b>(20 pontos);</b></p> <p><b>- O valor global proposto é igual o valor de referência:</b> ..... <b>(10 pontos);</b></p> <p><b>- O valor global proposto é superior ao valor de referência: ..... (0).</b></p>	
	<p><b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta</p>	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

19.7. O resultado da seleção deverá ser devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção.

19.8. Somente serão consideradas as propostas que se enquadrarem nos critérios previstos no Chamamento.

19.9. Somente serão considerados como documentos comprobatórios certificados ou declarações feitas em papel timbrado, atestando as informações prestadas. 19.10. O resultado da Avaliação das propostas será publicado no sítio eletrônico: [www.tce.ap.gov.br](http://www.tce.ap.gov.br).

19.11. A classificação final das Instituições será feita com base na pontuação técnica obtida através da análise da documentação comprobatória da experiência e da Proposta Técnica.

19.12. A pontuação da Proposta de cada instituição é obtida com base no somatório dos pontos alcançados por ela, em conformidade com o item 19.6 deste Termo de Referência e o Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas da OSC.

## **20. DA CLASSIFICAÇÃO NO CHAMAMENTO**

20.1. A Nota Final será a soma dos critérios acima, devendo a OSC, para ser classificada obter a pontuação mínima de 60 pontos.

20.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem das OSCs remanescentes no chamamento.

20.3. As notas alcançadas pelas OSCs, em conformidade com os critérios acima referidos, serão utilizadas para classificação em ordem decrescente de pontuação.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

21.1 Para efeito de classificação, verificada a igualdade de pontuação obtida por duas ou mais Instituições, proceder-se-á ao desempate, observados os seguintes critérios:

- a) Que obtiver maior nota na Experiência do proponente (nota máxima 50);
- b) Que obtiver maior nota na Adequação da Proposta Técnica aos objetos fixados Termo de Referência e no plano de trabalho (nota máxima 50);
- c) A OSC que, comprovadamente, seja instalada no TCE/AP e já desenvolve projetos com ele.

21.2 Se persistir o empate, a Comissão procederá a sorteio, em sessão pública.

21.3 O resultado da seleção será divulgado e publicado no Site Oficial do TCE/AP.

## **22. DOS RECURSOS**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

22.1 As OSCs terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação da proposta, por meio pessoal à Comissão de Seleção.

22.2 Interposto recurso, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

22.3 Para recorrer contra o resultado oficial preliminar, a OSC deverá usar o Modelo de Formulário de Recurso.

22.3.1. A OSC deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será automaticamente indeferido.

22.3.2. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a Comissão poderá manter o resultado, alterá-lo ou anulá-lo.

22.3.3. Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas.

22.3.4. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, correios ou fora do prazo.

22.3.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de resultado oficial definitivo.

22.4. Será automaticamente indeferido o recurso cujo teor desprezitar a Comissão.

### **23. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

23.1 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão sugerirá homologar o resultado final.

23.2. O resultado final, após homologado, será divulgado no sítio oficial do TCE/AP.

### **24. VALIDADE DA PROPOSTA**

24.1. A Administração poderá convocar a OSC selecionada para assinar o termo de colaboração dentro do prazo de validade das respectivas propostas, que será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de divulgação do resultado da seleção.

### **25. ASSINATURA E RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

25.1. A pactuação da OSC vencedora far-se-á com a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.

25.2. Será emitido, também, nota de empenho.

25.3. Poderá o TCE/AP considerar rescindido o ajuste de pleno direito se evidenciada incapacidade técnica da OSC vencedora para executar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

25.4. As demais formas de rescisão estão previstas na Lei n.º 13.019/2014.

**26. INÍCIO DAS ATIVIDADES**

26.1 Após assinatura e publicação do Termo de Colaboração no sítio, a OSC terá no máximo 20 (vinte) dias para iniciar a execução do Termo.

**27. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS**

27.1 Após a homologação do resultado final do chamamento as demais etapas são precedidas de convocações publicadas no sítio oficial do TCE/AP.

27.2 É de inteira responsabilidades da OSC acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Chamamento Público.

**28. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DE EDITAL**

28.1 A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do TCE/AP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**29. ANEXOS**

29.1 Integram esse Termo de Referência, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Plano de Trabalho;

**Anexo II:** Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas das Organizações da Sociedade Civil;

**Anexo III:** Minuta de Termo de Colaboração;

**Anexo IV** Modelo de Declaração de que tomou conhecimento do teor das cláusulas de edital;

**Termo de Referência**

**ANEXO I- PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DE RECURSOS**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

**PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

<b>I – DADOS CADASTRAIS</b>	
<b>1. Dados Cadastrais do Proponente.</b>	
Nome da Entidade Proponente:	CNPJ:
Endereço ( <i>rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP</i> ):	
DDD/Telefone/FAX/Endereço Eletrônico:	
<b>2. Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente Específica do Contrato</b>	
Nº da Conta Corrente: Cód. do Banco: Nº. da agência:	
Praça de Pagamento:	
<b>3. Dados Cadastrais do Responsável legal.</b>	
Nome:	Cargo:
RG/órgão expedidor:	CPF:
Endereço ( <i>rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP</i> ):	Contato:

**II – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**1. Título do Projeto:**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

**2. Identificação do Objeto:**

**3. Período de Execução:**

Favor preencher mês e ano.

**4. Justificativa da Proposição**

**III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

METAS	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALORES ( R\$)
			UNID.	QUANT	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

<b>IV – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>				
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>		<b>CONCEDENTE</b>	<b>PROPONENTE</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>			
	Favor detalhar item a item que compõem as despesas	R\$		R\$
		R\$		R\$
<b>TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (em R\$)</b>				<b>R\$ 0.000,00</b>

<b>V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)</b>						
<b>1. Concedente</b>						
<b>META</b>	<b>MÊS 1</b>	<b>MÊS 2</b>	<b>MÊS 3</b>	<b>MÊS 4</b>	<b>MÊS 5</b>	<b>MÊS 6</b>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

META	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

**VI – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, declaro:

3. para fins de prova junto ao TCE/AP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do TCE/AP, na forma deste Plano de Trabalho.
4. Que me comprometo a colocar em operação imediata os equipamentos e as instalações resultantes do projeto ora apoiado, bem como me responsabilizo pela sua operação regular e contínua.

Local e Data Entidade Proponente

**VII – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Nome do Órgão:

Nome do Responsável:

Cargo:

Local e Data Concedente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

**Termo de Referência**

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS  
DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

(Este formulário é para a Comissão de Seleção, as OSCs não precisa preenche-lo);

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I.</b>	<b>Experiência da Instituição</b>	<b>(50)</b>
<b>a</b>	Experiência geral da OSC em atividade de intermediação de estágio de ensino superior; Comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial e publicações em Diário Oficial.  <b>10 pontos</b>	
<b>b</b>	Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios ou contratações;  Comprovado através de atestado ou declaração expedido por pessoa de direito público que o tenha contratado, cópia de termo de convênio e/ ou contrato inicial, publicações em Diário Oficial.  <b>Em 01 (um) convênio ou contratos..... 05 pontos</b> <b>Em 02 (dois) convênios ou contratos..... 10 pontos</b>	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

	<p><b>Em 03 (três) convênios ou contratos..... 15 pontos</b>  <b>Acima de 03 (três) convênios ou contratos..... 20 pontos</b></p>	
<b>c</b>	<p>Equipe mínima de profissionais qualificados tecnicamente para o objeto do ajuste, devendo ser: 01 Gerente, 02 Auxiliares Administrativos, 01 profissional da área de Serviço Social ou profissional na área de Psicologia e 01 profissional de Direito.</p> <p><b>Abaixo da Equipe Mínima.....Desclassifica</b>  <b>Atende a Equipe Mínima..... 05 pontos</b>  <b>Até 03 profissionais acima do mínimo..... 10 pontos</b>  <b>Mais de 03 profissionais acima do mínimo..... 20 pontos</b></p>	

<b>II</b>	<b>Proposta Técnica</b>	<b>(50)</b>
<b>a</b>	<p>Coerência e objetividade da proposta técnica em relação ao objeto do Chamamento e compatibilidade em relação ao que consta no Plano de Trabalho. <b>30 Pontos.</b></p>	
<b>b</b>	<p>Adequação da proposta ao valor de referência constante deste Termo, com menção expressa ao valor global da proposta</p> <p><b>O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência constante deste Termo .....(20 pontos);</b></p> <p><b>O valor global proposto é igual o valor de referência (10 pontos); O valor global proposto é superior ao valor de referência (0).</b></p> <p><b>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta</b></p>	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

**Termo de Referência**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 39  
DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por meio de seu/sua Presidente, Senhor(a) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, principalmente em obediência ao disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que:

I - Esta regularmente constituída;

II – Que prestou contas sob a parceria anteriormente celebrada;

III – Que não possui como dirigente membro do Tribunal de Contas, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive no que se refere aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Que não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

V – Que não foi punida com sanções de a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;

VI – Que não teve as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – Que não possui entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Macapá, AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente

**Termo de Referência**

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DO TEOR DAS CLÁUSULAS DE EDITAL**

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu (representante legal) Sr(a).  
\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins  
que tomou conhecimento do teor das cláusulas do edital nº \_\_\_\_\_ e as aceita integralmente.

Macapá, AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura (com firma reconhecida em órgão competente)

Carimbo ou Identificação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

**Termo de Referência**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA OSC EM CELEBRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO PELO PERÍODO SUFICIENTE E NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA;**

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu (representante legal) Sr(a).  
\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins  
que Celebrará o Termo de Colaboração pelo período suficiente e necessário à realização  
do Objeto da parceria oriunda do edital de chamamento n° \_\_\_\_\_.

Macapá, AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura (com firma reconhecida em órgão competente)

Carimbo ou Identificação

**Termo de Referência**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR)**

(Nome da Empresa)

.....inscrito no  
CNPJ nº

....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

a) sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores;

b) **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de que emprego menor, a partir de  
quatorze anos, na condição de aprendiz;

Local e data.

.....

Nome completo e assinatura do declarante

**Termo de Referência**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A OSC POSSUI  
INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E  
OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES OU  
PROJETOS PREVISTOS NA PARCERIA E O CUMPRIMENTO DAS METAS  
ESTABELECIDAS.**

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu (representante legal) Sr(a).  
\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins  
que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o  
desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das  
metas estabelecidas no edital de chamamento nº \_\_\_\_\_.

Macapá, AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

(com firma reconhecida em órgão competente)

Carimbo ou Identificação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

**Termo de Referencia**

**ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:**  
\_\_\_\_\_/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ** E  
A ENTIDADE \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - TCE/AP**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, estabelecida nesta cidade, endereço completo, neste ato representado por seu gestor **MICHEL HOUAT HARB**, RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado **TCE/AP** e do outro \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida nesta cidade, na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Presidente, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ via, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, Chamamento Público nº. \_\_\_\_\_**, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

1.2 A jornada será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da OSC o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,

2.2 – O TCE/AP nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o(a) SR. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, designado conforme Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO TCE/AP:

- a) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela OSC;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto;
- d) Publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- f) elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei Federal nº 13.019; e
- g) Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela OSC, aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor da Parceria, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do TCE/AP, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes a este Instrumento e às instalações da OSC;
- d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia e manter os respectivos comprovantes arquivados, fornecendo-os ao TRIBUNAL sempre que solicitados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

- g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao TCE/AP, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Comprovar todas as despesas realizadas, com a devida identificação deste Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- m) Aplicar os recursos repassados pelo TCE/AP e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- n) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando nela todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente Termo de Colaboração;
- o) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
- p) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

- q) Comprovar mensalmente e de forma integral ao final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- r) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- s) Manter-se adimplente com o TCE/AP naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- t) Comunicar prontamente ao TCE/AP a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;

### **3.3 - SÃO OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS:**

- a) O(a) Estagiário(a) não poderá se afastar durante o horário de estágio, do local, sem justificativa.
- b) O comportamento do Estagiário(a) deverá se basear em sólidos princípios de bom relacionamento, obrigando-se, outrossim, a cumprir as normas e procedimentos internos do TCE/AP.
- c) O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:
  - 1. Quando o(a) Estagiário(a), faltar sem justificativa, 3 dias consecutivos ou não;
  - 2. Quando o(a) Estagiário(a) apresentar comportamento contrário aos princípios de bom relacionamento pessoal e de respeito ao Código de Ética Profissional, ou deixar de cumprir normas e procedimentos internos do TCE/AP.
  - 3. Para casos específicos de estágios remunerados: especificar no presente Termo de Colaboração o valor da bolsa de estágio, conforme item 10, da Chamada Pública 001/2022-TCE/AP.

### **CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

4.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o TCE/AP e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o TCE/AP transferirá à OSC, no presente exercício, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com o cronograma de execução constante do Plano de





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

Trabalho anexo. Na seguinte dotação orçamentária:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO – VALOR POR ESTAGIÁRIO	VALOR
01	50	Bolsa do Estagiário – Nível Superior	R\$ 790,00
02		Auxílio Transporte	R\$ 160,00
03		Taxa de Administração + Seguro	R\$ 50,00
		<b>Total por estagiário R\$</b>	<b>1.000,00</b>
Valor estimado mensal R\$			R\$ 50.000,00
<b>Valor estimado da parceria (12 meses)</b>			<b>R\$ 600,000,00</b>

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto deste Termo de Colaboração, no Banco \_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_, na Conta Corrente nº \_\_\_\_, e aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal até a sua utilização.

6.2 – Os pagamentos realizados pela OSC por força do presente Instrumento a pessoa física ou jurídica deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) ou cheque nominal, acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas pessoa física ou jurídica, vedado usar cheques para saque.

6.3 - A Proponente deverá restituir ao TCE/AP o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, quando da prestação de contas final.

6.4 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a celebrar novos Termos de Fomento ou Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

7.1 - A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Instrumento, ainda que em caráter de emergência.

7.2 - Compromete-se, ainda, a OSC, a recolher à conta do TCE/AP o valor correspondente a rendimentos de aplicação referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, ainda que não tenha feito aplicação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A OSC compromete-se a prestar contas das receitas e despesas de forma parcial a cada mês, por meio de relatório de estagiários e Nota Fiscal compatível com o relatório, e de forma integral no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término de vigência deste Termo de Colaboração, de acordo com a Lei Federal 13019/2014 e com o „, observando-se os critérios exigidos pelo TCE/AP, com elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência de \_\_\_\_\_ ( ) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterada mediante interesse mútuo dos partícipes, o que deverá ser devidamente justificado e formalizado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para o término da vigência.

9.2 – A vigência deste Termo de Colaboração, incluindo eventuais prorrogações realizadas na forma do item 9.1 acima, não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

10.1 - Fica ainda proibido à OSC:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) ter dirigentes que também sejam agentes políticos ou servidores públicos do TCE/AP, bem



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

- como parentes destes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
  - d) utilizar os recursos recebidos por força do presente Instrumento para realizar pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público integrante da Administração Pública Estadual;
  - e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
  - f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
  - g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
  - h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
  - i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
  - j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
  - k) Realizar despesas com: **I)** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; **II)** Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; **III)** Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atenda às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; **IV)** Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- i) pagamento de despesa bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constituem motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, especialmente quando constatada pelo TCE/AP a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO**

12.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter o Plano de Trabalho anexo modificado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, sendo vedada a alteração total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE**

13.1 – A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes ao acesso dos documentos, pelos estagiários, da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - As partes contratantes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, como competente para dirimir as dúvidas que porventura possam surgir na execução deste Instrumento, ou de sua interpretação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, Fica estabelecido, todavia, a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Macapá/AP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ – TCE/AP

\_\_\_\_\_  
OSC

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome: CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome: CPF